



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 1 / 2023 / PRAE (10.01.05.22)

Nº do Protocolo: 23422.006433/2023-16

Foz Do Iguaçu-PR, 31 de março de 2023.

**CHAMADA PÚBLICA PARA TRANSFERÊNCIA DA VAGA EM ALOJAMENTO PARA O AUXÍLIO SUBSÍDIO FINANCEIRO MORADIA
E ACESSO AOS AUXÍLIOS INSTALAÇÃO E TRANSPORTE**

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), designada pela Portaria Nº 361/2019/GR, de 26 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

CONSIDERANDO o Edital Nº 21/2022/PRAE - Resultado final referente aos auxílios estudantis do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário (PSRH), ingresso 2022;

CONSIDERANDO o Edital Nº 22/2022/PRAE - Resultado final referente aos auxílios estudantis do Processo Seletivo de Indígenas (PSIN), ingresso 2022;

CONSIDERANDO o Edital Nº 23/2022/PRAE - Resultado final referente aos auxílios estudantis do Processo Seletivo Internacional (PSI), ingresso 2022;

CONSIDERANDO o Edital Nº 27/2022/PRAE - Seleção dos auxílios estudantis para ingressantes cotistas (L1, L2, L9 e L10) VIA SISU 2022;

CONSIDERANDO o Edital Nº 29/2022/PRAE - Inscrição nos auxílios estudantis para calouros 2022 - Ingressantes SISU;

CONSIDERANDO o Edital Nº 36/2022/PRAE/UNILA - Inscrição nos auxílios estudantis para calouros e veteranos;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 109, de 01 de abril de 2022, que aprova o Regimento do Alojamento Estudantil da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 06/2019/PRAE/UNILA, que regulamenta o Auxílio Moradia;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1/2016 PRAE, que regulamenta o Auxílio Instalação;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3/2022/PRAE, que regulamenta a concessão do auxílio transporte vinculado à Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA;

Torna pública a chamada de solicitação de transferência da vaga em alojamento estudantil da UNILA para auxílio moradia na modalidade subsídio financeiro, assim como solicitação do auxílio instalação e auxílio transporte na modalidade subsídio financeiro.

1. Esta chamada convoca como público alvo, discentes residentes do alojamento estudantil, assim como os que tiveram transferências feitas pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante e às Moradias (CAEM), ingressantes por meio dos seguintes editais:

["Edital Nº 21/2022/PRAE - Resultado final referente aos auxílios estudantis do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário \(PSRH\)";](#)

["Edital Nº 22/2022/PRAE - Resultado final referente aos auxílios estudantis do Processo Seletivo de Indígenas \(PSIN\)";](#)

["Edital Nº 23/2022/PRAE - Resultado final referente aos auxílios estudantis do Processo Seletivo Internacional \(PSI\)";](#)

["Edital Nº 27/2022/PRAE - Seleção dos auxílios estudantis para ingressantes cotistas \(L1, L2, L9 e L10\) VIA SISU 2022";](#) ["Edital Nº 29/2022/PRAE - Inscrição nos auxílios estudantis para calouros 2022 - Ingressantes SISU";](#) e

["Edital Nº 36/2022/PRAE/UNILA - Inscrição nos auxílios estudantis para calouros e veteranos".](#)

- 1.1 Discentes que tenham sido indeferidos no [Edital Nº 1/2023/PRAE/UNILA - Cancelamento de auxílios estudantis por descumprimento do termo de compromisso - reprovação por falta](#) não são público alvo desta chamada.
- 1.2 Discentes que tenham perdido o prazo de assinatura dos termos de compromisso dos editais citados no item 1 desta chamada não são público alvo desta, por terem perdido o direito de acessar os auxílios.
2. O auxílio?moradia na modalidade subsídio financeiro tem o valor fixado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais. O auxílio será pago diretamente na conta bancária que o(a) discente já recebe o auxílio?alimentação da Prae.
 - 2.1 Aqueles que não recebem nenhum outro auxílio financeiro da Prae deverão enviar e-mail para subsídio.financieiro@unila.edu.br informando os dados bancários e anexando o comprovante da conta corrente, bem como, cadastrar, junto ao SIGAA, a conta bancária, conforme [Orientações para atualização de conta bancária para recebimento de auxílio financeiro](#).
3. Esta chamada também tem como objetivo regular a concessão do auxílio-instalação e auxílio-transporte, os quais o(a) residente deverá solicitar via sistema INSCREVA <https://inscreva.unila.edu.br/> juntamente com o seu pedido de migração da vaga em alojamento para o auxílio?moradia modalidade subsídio financeiro.
 - 3.1 Discentes que tenham sido transferidos pela CAEM para o auxílio moradia na modalidade subsídio financeiro por algum motivo previsto em edital, poderão solicitar os auxílios transporte e instalação desta chamada.
4. O auxílio-instalação destina?se a contribuir com as despesas referentes à aquisição de mobília, eletrodomésticos, utensílios domésticos, entre outros itens necessários para compor uma residência na cidade de Foz do Iguaçu/PR. O auxílio-instalação será pago em uma única parcela no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) em conta bancária do(a) discente, conforme orientações constantes no item 2.
 - 4.1 Conforme o Art 6º da [Portaria Nº 1/2016 PRAE - Regulamenta o Auxílio Instalação](#), o(a) discente receberá este auxílio apenas uma única vez durante o período em que cursou sua graduação, independente de novo ingresso na universidade ou reinserção no auxílio moradia modalidade subsídio financeiro.
5. O auxílio?transporte tem o valor de R\$110,00 (cento e dez reais), pago mensalmente na conta bancária do(a) discente residente que o solicitar, conforme orientações constantes no item 2 desta chamada.
 - 5.1. Conforme [Portaria Nº 3/2022/PRAE - Regulamenta a concessão do auxílio transporte vinculado à Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA](#)), para que o(a) discente receba o auxílio?transporte, não poderá possuir qualquer meio de transporte próprio, conforme declarado no ato da solicitação. Ante qualquer irregularidade perderá a possibilidade de receber o auxílio e responderá às medidas previstas em lei.
 - 5.2 O valor do auxílio-transporte pode alterar conforme calendário acadêmico/quantidade de dias letivos.
6. O pagamento dos auxílios na modalidade subsídio financeiro poderá ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês, desde que realizada a assinatura mensal dos auxílios conforme [Passo a passo para a assinatura digital no sistema](#) e haja disponibilização orçamentária.
7. Para receber o mês de MAIO/2023, a solicitação de transferência da vaga em alojamento para o auxílio-moradia na modalidade de subsídio financeiro, assim como a solicitação de auxílio-instalação e auxílio-transporte deverá ser realizadas entre os dias 03/04/2023 até 20/04/2023 no evento do INSCREVA intitulado como: "CHAMADA PÚBLICA PARA TRANSFERÊNCIA DA VAGA EM ALOJAMENTO PARA O AUXÍLIO SUBSÍDIO FINANCEIRO MORADIA E ACESSO AOS AUXÍLIOS INSTALAÇÃO E TRANSPORTE".
 - 7.1 O(A) discente apto(a) à transferência de vaga em maio deverá desocupar o alojamento até o dia 10/05/2023, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo de permanência. Em caso de não desocupação, deverá devolver os valores recebidos através de GRU - Guia de Recolhimento da União.
8. As solicitações posteriores a 21/04/2023, com limite até 20/05/2023, receberão auxílios a partir de JUNHO/2023.
 - 8.1 O(A) discente apto(a) à transferência de vaga em junho/23, deverá desocupar o alojamento até o dia 12/06/2023.
 - 8.2 Aqueles que por qualquer razão não conseguirem cumprir o prazo estabelecido em 8.1 deverão devolver valores na totalidade referente aos dias do mês de junho que necessitarem ficar no alojamento, ou seja, caso o(a) discente só saia no dia 15 deverá devolver o valor total referente aos 15 dias que recebeu do mês (R\$ 175,00) do auxílio subsídio moradia e também a totalidade recebida do auxílio subsídio transporte durante esses dias. A devolução é necessária porque os auxílios não podem ser cumulativos em duas modalidades.
 - 8.3 A devolução será feita mediante o pagamento de GRU; o não pagamento da guia acarretará pendência junto à PRAE resultando na suspensão dos auxílios nos meses seguintes.
 - 8.4 O prazo máximo para saída do alojamento é 19/06/2023, após esse prazo o estudante estará em descumprimento das regras da Assistência Estudantil, passível de perda do auxílio-moradia.
9. O(A) discente que sair do alojamento, receber os auxílios mencionados nesta chamada pública e não se matricular no semestre seguinte, assim como trancar/ cancelar a matrícula, ou situação similar, deverá devolver os recursos recebidos através de GRU.
10. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de gestão de Moradias (DEGEM), com consulta à Coordenadoria de Atenção ao Estudante e às Moradias (CAEM) e à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), quando necessário.

(Assinado digitalmente em 31/03/2023 14:09)

JORGELINA IVANA TALLEI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PRAE (10.01.05.22)

Matrícula: 1708787

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **CHAMADA PÚBLICA**, data de emissão:
31/03/2023 e o código de verificação: **7067d7df9b**